



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 948/GABR/REITORIA, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Cria a Coordenadoria de Controladoria de Suporte Tributário, Código EAG, vinculada à Pró-reitoria de Administração e Planejamento, ao tempo que dispõe sobre suas competências.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução Consup nº 38, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a criação de Encargos de Apoio à Gestão no âmbito do IFCE, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.002253/2021-64, resolve:

Art. 1º Criar o Encargo de Apoio à Gestão, código EAG, na estrutura organizacional da Reitoria, conforme o quadro abaixo:

REITORIA	
SETOR	GRATIFICAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	-
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	-
<b>Coordenadoria de Controladoria de Suporte Tributário</b>	<b>EAG</b>

Art. 2º À Coordenadoria de Controladoria de Suporte Tributário compete:

- I. planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria;
- II. verificar as conformidades contábeis e da gestão da Reitoria, acompanhar e prestar suporte para as demais unidades de administração do IFCE;
- III. acompanhar a regularidade fiscal e previdenciária da Reitoria e auxiliar os campi nesse sentido;
- IV. auxiliar e assessorar na elaboração do Relatório da Gestão do IFCE;
- V. auxiliar o Departamento de Contabilidade na apropriação da folha de pagamento mensal;
- VI. auxiliar a gestão na classificação das despesas de acordo com as normas e procedimentos vigentes;
- VII. indicar os empenhos que serão inscritos em restos a pagar anualmente em consonância com a delegação do ordenador de despesas, da Reitoria;
- VIII. prestar atendimento à fiscalização e às auditorias internas e externas quanto à área fiscal da Instituição;

IX. prestar esclarecimentos junto aos campi quanto aos cálculos tributários e quanto às apresentações de obrigações acessórias;

X. observar a aplicação, antes de qualquer desembolso financeiro, à legislação pertinente, à Lei de Licitações e Contratos, leis tributárias e previdenciárias federais, estaduais e municipais vigentes; e

XI. fazer levantamento, indicação (quando designado pelo ordenador de despesas), e inscrições dos Restos a Pagar, além de orientar os campi quanto aos procedimentos relativos aos RAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 13/08/2021, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2891770** e o código CRC **28EC945F**.